

'Nome da Empresa'

Endereço

Copa das Confederações da FIFA 2013 e Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™

Prezados Senhores,

A Fédération Internationale de Football Association (FIFA) é a instituição internacional máxima do futebol e organizadora da Copa do Mundo da FIFA™. Como é público e notório, a Copa das Confederações da FIFA 2013 e a Copa do Mundo da FIFA 2014™ (adiante denominadas "Competições") serão realizadas no Brasil e sendo uma empresa de grande porte e provavelmente patrocinadora de grandes eventos esportivos, times e atletas, nós temos certeza que podemos contar com V.Sas. para fins de preservação dos direitos de marketing da FIFA sobre as Competições, bem como para evitar toda e qualquer prática comercial desleal, tal como o marketing de emboscada.

Como é do conhecimento de V.Sas., as Competições são eventos privados e envolvem custos de organização estrondosos. A fim de garantir as receitas necessárias para a realização das Competições, a FIFA conta, até o momento, com 6 empresas multinacionais como parceiras oficiais, 6 patrocinadoras da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ e 5 apoiadoras nacionais (todas, em conjunto, denominadas "Parceiras Comerciais"). A realização bem-sucedida dos eventos da FIFA, em particular da Copa do Mundo da FIFA™, só é possível graças aos significativos investimentos de tais empresas.

Como retorno para as suas substanciais contribuições, as Parceiras Comerciais da FIFA são beneficiadas com o direito de associação às Competições, o que inclui o direito de uso das marcas das Competições. Se esse direito não for preservado, há sério risco de as futuras competições não alcançarem as parcerias necessárias. Isto colocaria em risco a nossa capacidade de organizar e realizar tanto as Competições como todos os projetos da FIFA relacionados ao futebol, frustrando, assim, a expectativa de fãs e participantes ao redor do mundo.

Com o intuito de proteger os direitos comerciais relacionados às Competições e salvaguardar a nossa capacidade de atrair patrocínios, as marcas e logotipos das Competições foram registradas perante os órgãos competentes, estando protegidas por leis de propriedade intelectual em todo o mundo, que vedam a violação aos registros de marca/direitos autorais e estabelecem os princípios da leal concorrência. Além disso, as Competições têm proteção legal reforçada no Brasil, incluindo o reconhecimento do alto renome das marcas de titularidade da FIFA. A legislação especificamente implementada para as Competições¹ também estabelece que qualquer atividade de marketing de emboscada com relação às Competições caracteriza um ilícito civil e criminal.

As Parceiras Comerciais da FIFA tem o direito de usar, com exclusividade, quaisquer das marcas abaixo relacionadas às Competições:

¹ Lei Federal 12.663/2012

Emblema Oficial**Troféu Oficial****Mascote Oficial****Emblema Oficial**

Em acréscimo aos trabalhos artísticos acima, a FIFA é titular de uma série de marcas nominativas, incluindo mas não se limitando às seguintes:

FIFA
COPA DO MUNDO
JUNTOS NUM SÓ RITMO
COPA 2014
[Cidade Sede + 2014]
BRASIL 2014

Qualquer uso não autorizado das marcas acima ou de qualquer outra marca relacionada à FIFA ou às Competições, pode configurar violação aos registros de marca/direitos autorais e/ou enriquecimento sem causa e/ou violação às leis específicas que protegem as Competições. Nesses casos, a FIFA tem o direito de ir a Juízo para requerer uma decisão liminar para coibir a violação aos seus direitos, além do direito de obter indenização pelos prejuízos e lucros cessantes, incluindo as custas judiciais.

Eventos esportivos de tamanha magnitude como as Competições despertam, inevitavelmente, o desejo de muitas empresas de tentar tirar proveito das oportunidades de marketing disponíveis em torno dos mesmos. Contudo, apenas a FIFA tem o direito de conceder a licença necessária para que uma empresa se associe comercialmente às Competições e/ou à FIFA.

Acreditamos que a 'Nome da Empresa' não tenha a intenção de realizar atividades promocionais/publicitárias que se aproveitem da reputação e credibilidade das Competições e/ou da FIFA. Contudo, nós gostaríamos de informar o seguinte:

- Empresas que não são Parceiras Comerciais da FIFA não devem se engajar em atividades publicitárias que possam criar uma associação comercial indevida com as Competições. A associação indevida pode se dar pelo uso das marcas ou qualquer outro artifício que uma empresa venha a usar para sugerir algum tipo de vínculo/conexão com as Competições e/ou com a FIFA.
- Outras atividades de marketing podem não usar as marcas oficiais ou não sugerir uma associação direta com as Competições, mas, ainda assim, configurarem ilícito. Se uma campanha é orquestrada de forma a atrair a atenção dos consumidores, ainda que de forma subliminar, para a marca de uma empresa não patrocinadora e para as Competições ao mesmo tempo, dando lugar ao aproveitamento da fama e credibilidade das Competições, então tal atividade de marketing terá logrado êxito em aumentar a visibilidade da marca em questão. Isto é desleal e danoso para as Competições e para o seu organizador. Tendo isto em mente, nós pedimos, encarecidamente, às empresas que não são Parceiras Comerciais da FIFA que respeitem os direitos relacionados às Competições, não realizando

campanhas promocionais propositalmente idealizadas para o aproveitamento da fama e da credibilidade das Competições junto aos consumidores.

- Outro tipo de atividade ilegal consiste na tentativa de obter presença física nos locais de ocorrência dos eventos e/ou nas suas imediações. Nesse particular, uma das atividades mais comuns é a distribuição de brindes como chapéus e bandeiras para os torcedores que estão do lado de fora ou se encaminhando para o estádio. A decoração de estabelecimentos comerciais nas imediações dos estádios e o posicionamento de marcas em grandes edifícios visíveis a partir de tais locais também são estratégias usadas na tentativa de ganhar presença física. Em cooperação com as autoridades locais, a FIFA opera um cuidadoso programa de proteção às marcas, sendo certo que o mercado será cuidadosamente monitorado, inclusive por meio de equipes de proteção às marcas que patrulharão as imediações e vias de acesso dos Locais Oficiais de Competição para garantir que a legislação será respeitada;
- Qualquer distribuição itens promocionais para os torcedores nas imediações dos estádios ou nas respectivas vias de acesso (em propriedades públicas ou privadas, como um bar por exemplo), ou para convidados de empresas, será considerada uma atividade deliberada de marketing de emboscada, sendo certo que se trata de um ilícito civil como criminal, nos termos das leis que proíbem o marketing de emboscada no Brasil. Tais atos também prejudicariam a relação da FIFA com as suas Parceiras Comerciais para as Competições e a viabilidade de outros torneios da FIFA a longo prazo.
- Além disso, os torcedores são proibidos de entrar no estádio portando itens promocionais de empresas não patrocinadoras conforme os Termos e Condições Gerais dos Ingressos. Os fiscais que estarão nos portões dos estádios serão treinados para impedir a entrada de qualquer torcedor que esteja portando tais brindes até que o mesmo se disponha a descartá-los nas lixeiras que serão instaladas nos portões. As nossas experiências anteriores demonstram que tais situações são extremamente constrangedoras para os torcedores, além de causar complicações e tumultos nos portões de entrada, pondo em risco a segurança do público.
- Qualquer constrangimento ou inconveniente para os torcedores resultante de tais situações, incluindo atrasos ou questões de segurança, serão de responsabilidade da empresa que teve a iniciativa de distribuir os brindes. Assim, nós pedimos a todas as empresas que evitem jogar com o entusiasmo dos torcedores incentivando o uso de roupas e acessórios chamativos e explorando dito entusiasmo para a obtenção de uma vantagem comercial indevida.
- Os regulamentos aplicáveis proíbem, especificamente, qualquer pessoa envolvida nas Competições, incluindo jogadores e técnicos (os Membros das Delegações das Seleções Nacionais), de participar de qualquer atividade de Marketing de Emboscada relacionada às Competições, especialmente dentro dos estádios. Tanto a Confederação Nacional quanto o membro da delegação podem ser penalizados pelo Comitê Disciplinar da FIFA se tais regras não forem respeitadas. Assim, nós pedimos a todas as empresas que observem tais regulamentos e que não idealizem quaisquer atividades promocionais envolvendo Membros das Delegações, o que pode vir a prejudicá-los.
- A distribuição de ingressos dos jogos das Competições como prêmio de sorteios e concursos também é uma atividade ilegal. O direito de usar ingressos para fins promocionais é exclusivo das Parceiras Comerciais da FIFA. Ingressos usados em tais promoções serão cancelados. A FIFA tem o direito de impedir a entrada dos portadores de tais ingressos, independentemente da origem dos ingressos usados nas promoções.

- Ingressos dos jogos das Competições devem ser comprados junto à FIFA ou a um agente autorizado pela FIFA. Qualquer ingresso obtido por qualquer outra fonte (por exemplo, intermediários não autorizados como cambistas e agentes de ingressos on-line) será invalidado e o direito de entrar no estádio será anulado. Qualquer pessoa que queira usar um ingresso obtido junto a fontes não autorizadas terá a entrada negada.
- O cancelamento de um ingresso para um jogo e a consequente negativa de entrada é causa de grande frustração para os fãs. Para evitar problemas desse tipo, as empresas devem utilizar os canais oficiais de venda de ingressos e observar os termos e condições gerais dos ingressos das Competições, que proíbem o uso não autorizado de ingressos para fins promocionais. Para mais informações sobre como comprar pacotes oficiais de hospitalidade, favor acessar www.fifa.com/hospitality

Nós esperamos que a '*Nome da Empresa*', como uma empresa de grande porte e com alta credibilidade no mercado, não tenha a intenção de prejudicar as atividades da FIFA ou de se promover indevidamente às custas das Competições. Contudo, nós pedimos que a '*Nome da Empresa*' respeite os direitos da FIFA, das suas Parceiras Comerciais e não realize qualquer atividade indevida que tente se aproveitar, indevidamente, da fama e credibilidade das Competições.

Pedimos, gentilmente, que tomem nota do conteúdo da presente carta, esperando que seja suficiente para evitar qualquer atividade de marketing de emboscada associada às atividades da '*Nome da Empresa*'. A nossa experiência demonstra que a sede de uma grande empresa não tem a intenção de se envolver em atividades de marketing proibidas, mas tais problemas podem resultar de ações organizadas em nível local. Recomendamos, portanto, que compartilhem a presente carta com os escritórios regionais, a fim de garantir o conhecimento do seu conteúdo pelas diretorias relevantes.

Para informações sobre as atividades permitidas, incluindo o uso das marcas da FIFA, fazemos referência às diretrizes que continuaremos publicando em <http://www.fifa.com/brandprotection>.

Caso V.Sas. tenham qualquer dúvida sobre o exposto acima, não hesitem em entrar em contato conosco.

Atenciosamente,

FÉDÉRATION INTERNATIONALE
DE FOOTBALL ASSOCIATION